



PROJETO DE LEI PL./0041.0/2020

Lido no expediente	013°	Sessão de	10/03/2020
Às Comissões de:			
(5) Justiça			
(10) Educação			
(33) Defesa do Consumidor			
()			
()			
Secretário			

Obriga as unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a disponibilizar, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH.

Art. 1º As unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, ficam obrigadas a disponibilizar, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos possíveis potenciais de distração.

Art. 2º Para o atendimento ao art. 1º será necessária a apresentação, por parte dos pais ou responsáveis pelo aluno, de laudo médico comprovante de TDAH, emitido por médico especialista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em



Deputado Coronel Mocellin

Ao Expediente da Mesa
Em 10/03/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade.

Este é o transtorno mais comum em diagnosticado em crianças e adolescentes encaminhados para serviços especializados. Ele ocorre em 3% a 5% das crianças, em várias regiões diferentes do mundo em que já foi pesquisado. Em mais da metade dos casos o transtorno acompanha o indivíduo na vida adulta, embora os sintomas de inquietude sejam mais brandos.

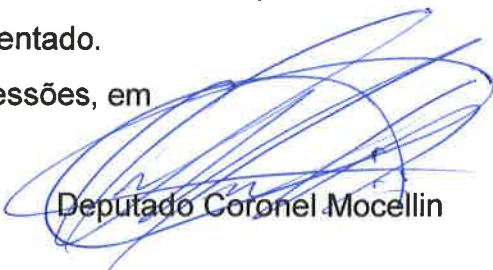
O TDAH na infância em geral se associa a dificuldades na escola e no relacionamento com demais crianças, pais e professores. Os meninos tendem a ter mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que as meninas, mas todos são desatentos. Crianças e adolescentes com TDAH podem apresentar mais problemas de comportamento, como por exemplo, dificuldades com regras e limites.

Desta forma, se propõe que as escolas sejam obrigadas a disponibilizar, preferencialmente, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos possíveis potenciais de distração.

A proposta apesar de simples e de não onerar o Estado ou as instituições de ensino privadas, será de grande eficácia para assegurar um melhor ensino ao aluno portador do transtorno e dos demais alunos em sala de aula.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, em



Deputado Coronel Mocellin